



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins**, **Víctor André Liuzzi Gomes**, **Marcelo Manuel da Costa Vieira**, **Fabrício Frota Marques**, **Kon Tsih Wang** e **Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTO EM BLOCO DO 1º AO 3º

1º PJe 0600144-46.2021.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: UNIDOS POR COARI 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 15-MDB, ELEICAO SUPLEMENTAR Keitton Wellyson Pinheiro Batista Prefeito

Terceiro Interessado: Eleicao Suplementar Edilson de Oliveira Lima Vice-Prefeito

RECORRIDO: FICHA LIMPA PARA COARI 13-PT / 19-PODE / 20-PSC / 25-DEM / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 14-PTB / 28-PRTB / 90-PROS

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

Averbou-se impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, deixando de aplicar a multa em função de não haver prova de descumprimento nos autos, nos termos da divergência inaugurada oralmente pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes e Fabrício Frota Marques. Vencidos o relator e o Des. Kon Tsih Wang.

2º PJe 0600142-76.2021.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: ELEICAO SUPLEMENTAR KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA PREFEITO, UNIDOS POR COARI 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 15-MDB

Terceiro Interessado: Eleicao Suplementar Edilson de Oliveira Lima Vice-Prefeito

Recorrida: FICHA LIMPA PARA COARI 13-PT / 19-PODE / 20-PSC / 25-DEM / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 14-PTB / 28-PRTB / 90-PROS

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

Averbou-se impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, deixando de aplicar a multa em função de não haver prova de descumprimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022

nos autos, nos termos da divergência inaugurada oralmente pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes e Fabrício Frota Marques. Vencidos o relator e o Des. Kon Tsih Wang.

3º PJe 0600143-61.2021.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: UNIDOS POR COARI 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 15-MDB, ELEICAO

SUPLEMENTAR KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA PREFEITO

Terceiro Interessado: Eleicao Suplementar Edilson de Oliveira Lima Vice-Prefeito

Recorrido: FICHA LIMPA PARA COARI 13-PT / 19-PODE / 20-PSC / 25-DEM / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 14-PTB / 28-PRTB / 90-PROS

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

Averbou-se impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, deixando de aplicar a multa em função de não haver prova de descumprimento nos autos, nos termos da divergência inaugurada oralmente pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes e Fabrício Frota Marques. Vencidos o relator e o Des. Kon Tsih Wang.

FIM DO BLOCO

4º PJe 0600059-89.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Origem: Manaus – AM

Requerente: Partido da Mulher Brasileira (PMB/AM) - Estadual

Responsável: Charles Sampaio de Oliveira, Alinne Moura Oliveira

Advogada: Thainara Pereira Cavalcanti - Am15129

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Partido da Mulher Brasileira - exercício financeiro 2017, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600809-05.2020.6.04.0006

Recurso Eleitoral

Origem: Manacapuru - AM

Recorrente: Eleição 2020 Ivan Moreira Gomes Vereador

Advogado: Raimundo Edson Torres Lima - Am0008732



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 8^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang
Averbou-se impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade, e; o mérito, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas de IVAN MOREIRA GOMES ao cargo de vereador do município de Manacapuru/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang propôs à Corte que fosse encaminhado um expediente parabenizando o Dr. Alberto Simonetti pela sua eleição ao cargo de Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e, na sequência, todos os membros aderiram à propositura. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 1º de fevereiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, William Daniel Brasil David, Secretário Judiciário, em substituição, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2022.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)